



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 83287

Ordinário

Data de Emissão: 29/08/2023

Processo: 6067.2023/0018369-1

Identificação da Unidade

Órgão: 32.00 - Controladoria Geral do Município CGM
Unidade: 32.10 - Gabinete da Controladoria Geral CGM-GAB
Endereço: Rua Líbero Badaró - 293 - CONJ. 23 A - Centro - São Paulo - SP - 01009000 CNPJ: 29.599.447/0001-00
Telefone: (11) 3334-7424

Identificação do Credor

Credor: EDITORA GLOBO SA
Endereço: Rua Marquês de Pombal - 25 - Sala 201 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20230240 CNPJ / CPF: 04.067.191/0001-60
Telefone: (21) 3179-4354

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 3.309 -X Conta Corrente - 000.006.375-4

Identificação da Dotação

Programática: 32.10.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades
Item: 01 - Assinatura de Jornais
Histórico: Assinatura anual do jornal Valor Econômico, versão impressa (segunda a sexta) e digital diária, para uso da Controladoria Geral do Município.
Fundamentação Legal: 109 - Art. 74 - Inciso I - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 7 - Inexigibilidade
Valor: R\$ 1.260,00 Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 377.403,91	Reserva : 57791/2023
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 1.260,00	Contratação : 26235/2023
Valor do Empenho:	R\$ 1.260,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 376.143,91	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	84	30 dias corridos contados a partir da emissão da fatura mediante ateste d

Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	1.260,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D636166



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Controladoria Geral do Município

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO

32.10.04.122.3024.2.100.33903900.00

NÚMERO DO PROCESSO

6067.2023/0018369-1

Nº DO EMPENHO

83287/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

CGM-GAB

NOME

Gabinete da Controladoria Geral

TELEFONE

(11) 3334-7424

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Assinatura anual do jornal Valor Econômico, versão impressa (segunda a sexta) e digital diária, para uso da Controladoria Geral do Município.	1.260,0000000	1.260,00
DATA DE EMISSÃO 29/08/2023			R\$	1.260,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 32.10.04.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6067.2023/0018369-1	Nº DO EMPENHO 83287/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral		TELEFONE (11) 3334-7424

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****1. OBJETO**

Contratação de 01 (uma) assinatura anual do jornal ASSINATURA DO JORNAL "VALOR ECONÔMICO" Impresso + Digital impresso (segunda a sexta) para uso do gabinete da Controladoria Geral do Município.

2. FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na R. Libero Badaró, 293 – Recepção Condomínio Conde Prates. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidores nomeados que atuarão como fiscal e suplente, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Atestar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

4.2 Realizar as entregas produtos contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Anexo de Empenho.

4.3 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos produtos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

4.4 Acatar as orientações da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.5 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, art. 114, inciso I do Decreto Municipal nº 62.100/2022";

4.6 A contratada deverá cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.7 Obrigação da contratada em manter as documentações fiscais

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo ateste das faturas.

5.2 Fiscalizar o cumprimento do escopo contratado, de acordo com as especificações constantes neste Anexo de Empenho.

5.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas na Nota de Empenho.

5.4 Comunicar a Contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação escopo contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

5.5 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do escopo contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo de Empenho.

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Controladoria Geral do Município

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO 32.10.04.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6067.2023/0018369-1	Nº DO EMPENHO 83287/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO CGM-GAB	NOME Gabinete da Controladoria Geral	TELEFONE (11) 3334-7424	

5.6 Fornecer a Contratada as informações necessárias para a correta execução do escopo contratado.

5.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8 A Contratante deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento único será feito no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2 Caso a Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias contar-se-á de sua entrega.

6.3 Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 O pagamento poderá ser efetuado através de Boleto Bancário ou por crédito em conta corrente no BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Em consonância com as infrações e sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas.

7.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

7.3 Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

7.4 Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue.

7.5 Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.6 Caso sejam constatados problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, ou que os produtos não correspondam à proposta, a esta Nota de Empenho que substitui o contrato ou ao termo de referência, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa conforme previsto no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, serão executadas de acordo com o previsto Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.9 Poderá ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, caso entenda que a irregularidade perpetrada não é de natureza grave.

7.10 Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

7.11 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da intimação nos termos do Artigo 166 desta mesma Lei.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica no pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como fato impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação previstas no art.51 do Decreto Municipal nº62.100/22";

8.4 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar todos os documentos exigíveis por ocasião da habilitação necessários à contratação, inclusive demonstração de não inscrição no Cadastro Informativo Municipal — CADIN, nos termos da Lei n. 41.094/05 e Decreto n. 47.096/06.

8.5 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste Instrumento, apresentou todos os documentos exigíveis por ocasião da habilitação necessários à contratação, inclusive demonstração de não inscrição no Cadastro Informativo Municipal — CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06"

9. DO PRAZO

9.1 Após a ativação da assinatura, as entregas iniciam em até 48h.

9.2 O presente terá vigência de 12 (doze) meses, *podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que mantida a exclusividade e demais*

requisitos legais/normativos, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Nos termos do art. 114, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.